

## Petição PERM eletrônica de Certificação de Trabalho para Petição de Residência Permanente e Ajuste de Estadia

Entrou em vigor Março 28, 2005 a regulamentação para apresentação eletrônica de petições de Certificação de Trabalho (PERM). Explicamos o processo:

**FASE I:** O processo de Certificação de Trabalho (PERM) é o primeiro a ser iniciado pelo empregador americano. O Departamento de Trabalho faz uma revisão da oferta de trabalho sendo feita, e das tentativas de recrutamento de empregados locais pelo empregador, para ver se estão dentro dos parâmetros normais do mercado, em termos de salário sendo oferecido, horas de trabalho, funções, e disponibilidade. Estando dentro dos parâmetros, o Departamento de Trabalho emite uma Certificação de que a posição pode ser permanentemente preenchida por um profissional estrangeiro qualificado. Aprovações poderão ser emitidas em 45 dias, depois que os passos do recrutamento obrigatório estejam completos.

**Fase II:** Após certificação da posição pelo Departamento de Trabalho, o empregador apresenta a petição de Residência Permanente ao Serviço de Imigração. O serviço de Imigração irá, entre outras coisas, revisar a capacidade financeira do empregador em pagar o salário oferecido. Sempre é importante revisar a situação financeira do empregador antes de iniciar um trâmite. Esta fase pode ser aprovada em 2 a 3 meses.

**Fase III:** O profissional estrangeiro e família (conjuge e filhos solteiros menores de 21 anos de idade) podem pedir Ajuste de Estadia para residentes permanentes nos Estados Unidos, (paralelo à fase II) ou requerer uma entrevista de imigrante em um consulado americano no exterior (depois da fase II aprovada) Carteira de trabalho e cartões de social security podem ser requeridos para os membros da família que estiverem nos Estados Unidos, e estadias temporárias como vistos temporários de estudos ou trabalho, já não necessitam ser mantidas vigentes. Esta fase pode ser aprovada em 4 a 6 meses. (\*) (\*\*)

(\*) Lista de Espera: para apresentar a fase III (Ajuste de Status ou Processamento Consular) a Data de Prioridade da petição (a data de apresentação do pedido de Certificação de Trabalho, ou PERM) precisa estar corrente (não em lista de espera). A maioria das petições que caem dentro das categorias EB1, 2, 4 e 5 (EB= base-emprego) não tem lista de espera, e a maioria das petições que caem na categoria EB-3 tem lista de espera significativa.

(\*\*) Estadia expirada: pessoas que estejam com o tempo de estadia autorizada vencido por mais de 180 dias precisarão qualificar para um parágrafo de lei especial chamado de 'lei 245(i)'. Este parágrafo de lei foi suspenso em Abril 30 de 2001. Existem pessoas que estão protegidas pela lei 245(i) e talvez não saibam, como no caso de pessoas que abandonaram tentativas anteriores de legalização ou cujos pais, conjuges, ex-conjuges, etc. iniciaram. É importante verificar a história da família para determinar estas possibilidades.

---

Não tome quaisquer decisões baseadas neste texto, que tem intenção meramente informativa. Procure o aconselhamento profissional de um advogado de imigração competente, do qual tenha referências, antes de tomar qualquer decisão sobre a sua situação individual.